

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aguisicoes@fiesc.com.br até o dia **16/10/2019**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2019/SESI/SENAI**

Entidade(s): SESI/SENAI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 020/2019
Forma: PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO	Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE)
Entrega (envelopes): 22/10/2019	Horário: 09h30min
Abertura (envelopes): 22/10/2019	Horário: 09h30min
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, por **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** - Declaração especial;
- Anexo V** - Minuta da ata de registro de preço;
- Anexo VI** – Modelo de ordem de compra;
- Anexo VII**– Relação de unidades.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Servidores para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O presente Registro de Preço, que tem como Entidade Gerenciadora Sesi e SENAI, poderá segundo o Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi, ser objeto de adesão por outro serviço social autônomo.

2.2 - O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.

2.3 - O objetivo do Registro de Preço é manter nas Entidades Licitantes o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências das mesmas, promoverem as compras dos fornecedores registrados.

2.4 – As Entidades Licitantes não se obrigam a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

3.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

3.1.3 – Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.

3.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

3.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

3.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

4.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

4.2.1 – Será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor, quando se tratar de itens (se critério de julgamento for por itens) ou lotes (se critério de julgamento for por lotes) diferentes, sendo que este representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de um fornecedor licitante.

4.2.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.2.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

4.2.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

4.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

4.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

4.5 – Para o credenciamento o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 4.2.2.1 ou 4.2.2.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

5.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar ao Pregoeiro, os documentos de proposta comercial e habilitação em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 – Sesi/SENAI
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 – Sesi/SENAI
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

5.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 – Sesi/SENAI
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___ / ___ / ___ às h
ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ às h

5.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

5.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

5.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial apresentada conforme o modelo do ANEXO III (Modelo da proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional, conterà preço unitário e global para cada um dos itens da tabela do ANEXO I deste instrumento, sendo expressamente vedada a apresentação de preços distintos para o mesmo item, incluindo todas as despesas, independente do local de entrega, não podendo ser superior ao valor estabelecido na tabela do referido Anexo.

6.3 – A proposta comercial também deverá informar:

6.3.1 - Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

6.3.2 – Declaração do fornecedor ou prospecto emitido pelo fabricante, atestando que os equipamentos terão garantia mínima contra defeito de fabricação de 01 (um) ano, salvo quando citada na especificação técnica – ANEXO I, prevalecendo esta última.

6.3.3 - Carta do fabricante ou distribuidor autorizado credenciando o FORNECEDOR no fornecimento dos produtos especificados no Anexo I deste Edital.

6.3.4 - Comprovante de conformidade do servidor e seus componentes eletroeletrônicos com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

6.3.5 - Comprovante de certificação ISO 14001 do fabricante;

6.3.6 - Comprovante de certificação Energy Star do fabricante;

6.3.7 - Comprovante de compatibilidade plena do servidor com os sistemas operacionais Windows Server 2008 R2, Windows 2012, Windows 2012 R2, Windows 2016, podendo ser retirado através do site do fabricante: (<http://www.windowsservercatalog.com/>);

6.3.8 - Comprovante de compatibilidade plena do servidor com a plataforma Microsoft Hiper-V, VMWARE ESXi 5.5, 6.5 U2 e 6.7 U2, Freebsd 9 ou superior e Red Hat versão 6.0, 7.5 e 8.0.

6.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

6.4.1 - Os pedidos serão encaminhados por meio de documentos denominados “ordem de compra” emitido pelas Entidades Licitantes ou Aderentes;

6.4.2 - Os produtos deverão ser entregues nas unidades das Entidades Licitantes, conforme endereços descritos na ordem de compra;

6.4.3 - O prazo de entrega para atendimento da ordem de compra deverá ser no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento da mesma.

6.4.4 - Quando for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e transporte dos materiais.

6.5 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

6.6.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

6.6.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

6.7 - As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.8 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.9 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

6.10 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

7.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

7.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

- a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) com preços manifestamente inexequíveis.

7.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

7.6.2 - No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

7.6.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.6.4 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas desclassificadas do certame.

7.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

7.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

7.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores

distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

7.9.1 - No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

7.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

7.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos fornecedores licitantes o valor do menor lance.

7.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

7.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

7.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

7.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

7.23 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes

de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

8.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço vencedor do lance após o encerramento da licitação.

8.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

9.1.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.**

9.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

9.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

9.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissas, vagas, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de

apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

9.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

9.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

9.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

9.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

9.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

9.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

9.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

10 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

10.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **16/10/2019**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

11.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

11.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br/>.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

12.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

12.1.3 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br/>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@fiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

12.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

12.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

12.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

12.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

12.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação.

13.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no [site https://portaldecompras.fiesc.com.br/](https://portaldecompras.fiesc.com.br/).

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

14.2 - Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações.

14.3 – Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame.

14.4 – O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

14.5 - Na hipótese do fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, as Entidades Licitantes poderão comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelas Entidades Licitantes, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

14.7 – O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.8 - Fica facultada às Entidades Licitantes a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

14.9 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

14.10 - Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição das Entidades Licitantes e Aderentes, a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

14.11 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga as Entidades Licitantes a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

15 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Este Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento das Entidades Licitantes e por serviço social autônomo, sendo nomeados Aderentes, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

15.2 – As Entidades Licitantes são as gerenciadoras responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

15.3 – As gerenciadoras indicarão ao aderente os quantitativos dos bens previstos neste Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado, o preço e o prazo de vigência do registro.

15.4 - O aderente deverá providenciar o encaminhamento às gerenciadoras de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.

15.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por aderente, a 100 (cem) por cento dos quantitativos previstos neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a gerenciadora.

15.6 – Os pedidos de adesão às gerenciadoras e a contratação da aquisição de bens pelo aderente com o fornecedor licitante deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

15.7 - Caberá ao fornecedor licitante registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço, assumidas com as gerenciadoras.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre as Entidades Licitantes e o fornecedor serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelas Entidades Licitantes, quando:

- a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por outras razões de interesse das Entidades Licitantes, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi.

II - pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

19.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.4 - A homologação do certame não implicará direito à contratação.

19.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar o processo licitatório no todo ou em parte, antes da contratação, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi.

19.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

19.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.9 - Os envelopes com os documentos, que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

19.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual, quando existente, como se nele estivesse transcrito.

19.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

19.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

19.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

Rafael Medeiros de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luiz Cezar Goulart Andrade

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Lopes Buriti

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SESI/SENAI/SC

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - FORNECEDOR. É a empresa que fará as propostas de fornecimento, de acordo com as especificações deste Edital.

1.2 - ENTIDADE LICITANTE. É o SESI/SC e SENAI/SC, que farão a contratação dos serviços descritos neste Edital.

1.3 - SEDE. É a Sede da FIESC e suas Entidades, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88034-001.

1.4 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC). É a área integrada de tecnologia da informação e comunicação da FIESC e suas Entidades, responsável pelo acompanhamento, em conjunto com o FORNECEDOR, da implantação, manutenção e operação da solução FORNECEDOR.

1.5 - CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto único de contato com o FORNECEDOR para solicitação de serviços de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados.

1.6 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS) são os requisitos mínimos para fornecimento dos produtos, que devem ser atendidos pelo FORNECEDOR.

1.7 - JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira.

1.8 - As especificações técnicas e funcionais descritas neste termo de referência são especificações mínimas aplicáveis para todos os produtos deste termo de referência. Quando existirem limites máximos estes serão descritos explicitamente.

1.9 - É de responsabilidade do FORNECEDOR, assegurar que os produtos propostos, como equipamentos e demais itens atendam a todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. **IMPORTANTE:** É considerada falha grave a entrega de produtos com características inferiores às especificadas. O FORNECEDOR é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato, pela regularização de qualquer não conformidade identificada pela ENTIDADE LICITANTE, sem qualquer ônus pra a ENTIDADE LICITANTE.

1.10 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

1.11 - Todos os modelos de equipamentos propostos, antes de serem enviados para seus destinos finais, deverão ser homologados pela Gerência de Tecnologia da Informação do Sistema FIESC (GETIC), de forma a certificar que o equipamento teve as suas características validadas pela equipe técnica da GETIC. No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos

modelos deverão também ser homologados pela GETIC devendo ser fornecido carta do fabricante informando a descontinuidade e o modelo substituto.

1.12 - A nota fiscal deverá ser emitida pelo FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não sendo admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

1.13 - A nota fiscal somente poderá ser emitida para as entidades licitantes, cujos dados serão informados no pedido formal de fornecimento do produto por meio da CSM.

2. ESPECIFICAÇÕES COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

2.1. Especificações técnicas – Hardware:

2.1.1. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

2.1.2. Sempre que for aplicável ligação com a rede elétrica, os equipamentos deverão trabalhar com tensões de 110 a 240 V. As fontes deverão possuir comutação automática.

2.1.3. Todos os drivers e firmwares aplicáveis para os equipamentos propostos devem estar disponíveis no site do fabricante de cada um dos modelos ofertados.

2.2. O servidor deve possuir software, de propriedade do fabricante, para gerenciamento das funções básicas de controle do equipamento:

2.2.1. Consumo de memória.

2.2.2. Consumo de CPU.

2.2.3. Localizar e identificar outros servidores tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros, utilizando protocolos SNMP ou DMI ou IPMI.

2.2.4. Enviar alertas para os administradores via e-mail ou sms ou outra forma eletrônica.

2.2.5. Enviar alerta ao administrador quando o processador, memória ou disco rígido encontrar-se em estado de atenção.

2.2.6. Monitorar desempenho do sistema e enviar alerta customizável ao administrador quando o sistema atingir os níveis de atenção parametrizados pelo administrador.

2.2.7. Permitir o gerenciamento remoto em condições de Sistema Operacional Indisponível.

2.3. Os servidores devem possuir suporte ao gerenciamento SNMP e IPMI.

2.3.1. BIOS

2.3.2. Tipo flash EPROM (atualizável por software).

2.3.3. Senha de acesso ativada e desativada via setup.

2.3.4. Relógio não-volátil.

2.4 TECLADO

2.4.1. Teclado externo do mesmo fabricante com, no mínimo, 101 teclas e conjunto alfanumérico padrão americano ou com caracteres especiais da Língua Portuguesa de conformidade com o padrão ABNT2.

2.4.2. Presença de no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.

2.4.3. Deverá ter a tecla “Ç” (cedilha) se for do padrão ABNT2.

2.4.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

2.4.5. Identificação das teclas de alta resistência ao suor e calor das mãos.

2.4.6. Com conexão padrão USB.

2.4.7. Deverá ser da cor preta.

2.4.8. Deverá permitir regulagem de altura e inclinação do teclado.

2.5 MOUSE

2.5.1. Possuir 01 (um) mouse externo do mesmo fabricante com tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem (botão scroll).

2.5.2. Possuir tecnologia óptica.

2.5.3. Deve permitir o uso adequado por pessoas destros e sinistras (canhotas).

2.5.4. Ser fornecido com cabo lógico e com conector padrão USB.

2.5.5. Resolução mínima de 800 dpi (pontos por polegada).

2.5.6. Deverá ser da cor preta.

2.6 DRIVERS

2.6.1. Devem ser fornecidos drivers, software e manuais correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

2.6.2. Os drivers devem estar disponíveis no site do fabricante;

2.6.3. Devem ser fornecidos drivers compatíveis com os sistemas operacionais citados para todos os dispositivos ofertados com o equipamento.

2.7. CERTIFICAÇÕES

2.7.1. O servidor e seus componentes eletroeletrônicos deverão possuir conformidade comprovada com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

2.7.2. O fabricante deverá possuir comprovadamente certificação ISO 14001.

2.7.3. O fabricante deverá possuir comprovadamente certificação Energy Star.

2.7.4. O servidor deverá possuir compatibilidade plena com os sistemas operacionais Windows Server 2008 R2, Windows 2012, Windows 2012 R2, Windows 2016 comprovado através do site do fabricante (<http://www.windowsservercatalog.com/>).

2.7.5. O servidor deverá possuir compatibilidade plena com a plataforma Microsoft Hiper-V, VMWARE ESXi 5.5, 6.5 U2 e 6.7 U2, Freebsd 9 ou superior e Red Hat versão 6.0, 7.5 e 8.0.

2.8. DESCRITIVO TÉCNICO DO SERVIDOR TIPO 01 (SRV01)

2.8.1. Microcomputador do tipo Servidor torre ou Rack, de arquitetura com, no mínimo, 01 (um) processadores x86 compatíveis com instruções de 64 bits, e memória ECC, quad-core ou superior, com, no mínimo, 02 (dois) discos rígidos SATA, teclado e mouse.

2.9. GABINETE

2.9.1. Gabinete tipo torre ou rack, com dispositivo de proteção física de acesso aos componentes internos, com botão Liga/Desliga, LED indicativos de equipamento ativo e acionamento de disco rígido no painel frontal e dimensões máximas conforme o modelo de Gabinete a seguir:

2.9.1.1. Modelo torre:

Altura: 480mm

Largura: 250mm

Profundidade: 550mm

2.9.1.2. Modelo Rack:

Altura: 4,32mm

Largura: 43,46mm

Profundidade: 530mm

2.9.2. Caso fornecido modelo Rack deverá ser considerado o fornecimento de kit de fixação para acomodação do equipamento em rack 19”;

2.9.3. Possuir baia instalada internamente ao servidor, sem acesso externo, que permita a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) discos rígidos.

2.9.4. Não possuir “cantos vivos”, arestas ou bordas, internas ou externas, que sejam cortantes.

2.9.5. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

2.9.6. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, estas deverão possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes.

2.9.7. Deverá fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação do gabinete.

2.10. PROCESSADOR

2.10.1. Possuir, no mínimo, 1 (um) processador padrão x86 com tecnologia Quad-Core ou superior e suporte para Trusted platform Module (TPM), TPM 2.0.

2.10.2. O modelo do equipamento com os respectivos processadores ofertados deve se enquadrar em uma das características abaixo, devendo ser da última linha de processadores do fabricante.:

- Possuir 4 núcleos e velocidade mínima de clock 3.2GHz;

2.10.3. Serão aceitas tecnologias: VPro e VT-x.

2.10.4. Possuir FAN Intelligent System ou tecnologia similar, que possibilite alta dispersão térmica e seja auxiliado por ventilação forçada do gabinete para garantir a vida útil do processador bem como dissipador de alta dispersão calórica, implementados de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2.10.5. Possuir capacidade mínima de memória cache de 8MB.

2.10.6. Possuir capacidade mínima de 8 GT/s (giga-transfers/second).

2.10.7. Possuir recursos para instruções de virtualização de I/O.

2.10.8. O processador deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard).

2.11. PLACA PRINCIPAL

2.11.1. Memória RAM com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) Gigabytes e com arquitetura DDR4 e frequência de operação mínima de 2666 Mhz em duas fileiras BCC.

2.11.2. As memórias do povoamento dos núcleos dos processadores deverão ter os mesmos tamanhos e frequências, ou seja, deverão ser idênticas.

2.11.3. Permitir a expansão da memória RAM a, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes.

2.11.4. Possuir sistemas de proteção à memória ECC.

2.11.5. Disponibilidade de, no mínimo, 2 (dois) slots de expansão padrão UDIMM ou superior, livre, após a instalação de todas as memórias.

2.11.6. Disponibilidade de, no mínimo, 2 (Dois) slot de expansão padrão PCI-e (PCI Express) ou superior, livre, após a instalação de todos os dispositivos.

2.11.7. Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB15 para monitor VGA.

2.11.8. Interface de vídeo compatível com padrão VGA, ou superior, operando sob uma resolução mínima de 1024x768.

2.11.9. Possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS) padrão 2.0 ou superior.

2.11.10. Não serão aceitas interfaces USB instaladas por meio de Placas de expansão de portas ou qualquer outro tipo de interface que não seja nativa do equipamento.

2.12. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

2.12.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) discos com tecnologia Serial Ata - SATA (todos idênticos) de, no mínimo, 1 (um) Terabyte, compatíveis com o equipamento ofertado.

2.12.2. Rotação de, no mínimo, 7200 RPM

2.12.3. Possuir, no mínimo, interface SATA 6 (seis) Gb/s.

2.13. CONTROLADOR SATA

2.13.1. Possuir, no mínimo, 1 (um) controlador RAID por Driver ou por hardware.

2.13.2. Compatível com os padrões RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10.

2.13.3. Operar com taxa de transferência de, no mínimo, 6 (seis) Gbit/s.

2.13.4. Suportar, no mínimo, 04 (quatro) unidades de disco.

2.14. INTERFACE DE REDE

2.14.1. Possuir, no mínimo, 3 (Três) interfaces ou superior padrão Gigabit Ethernet (100-1000BASE-TX), com as seguintes características:

2.14.2. Operar comunicação no modo full-duplex.

2.14.3. Possuir conector RJ-45 fêmea.

2.14.4. Compatível com o padrão IEEE 802.3.

2.14.5. Leds indicadores de link ativo e de tráfego.

2.14.6. Permitir a configuração via software (jumperless).

2.14.7. Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense).

2.14.8. Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes.

2.15. INTERFACE DE VÍDEO

2.15.1. Com resolução máxima de 3840x2160 pixels (4K) com refresh de 60Hz compatível com o padrão VGA ou tecnologicamente superior.

2.16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.16.1 Possuir fonte com certificação 80 PLUS platinum;

2.16.2 Possuir fonte de alimentação de no mínimo 250W e máximo 350W, e com cabo padrão NBR14136;

2.17. DESCRITIVO TÉCNICO DO SERVIDOR TIPO 02 (SRV02)

2.17.1. Microcomputador do tipo Servidor torre, de arquitetura com, no mínimo, 02 (dois) processadores x86 compatíveis com instruções de 64 bits, e memória ECC, com 6 (seis) ou mais núcleos desenvolvidos para servidores, com, no mínimo, 02 (dois) discos rígidos SATA, teclado e mouse.

2.17.2. O servidor deverá possuir fonte, no mínimo, dois cabos de alimentação ou sistema que garanta a conexão em duas fases de energia elétrica distintas, com comprimento mínimo de 1,2m.

2.17.3. O servidor deverá possuir fonte redundante.

2.18. GABINETE

2.18.1. Gabinete torre ou rack, com dispositivo de proteção física de acesso aos componentes internos, com botão Liga/Desliga, LED indicativos de equipamento ativo e acionamento de disco rígido no painel frontal e dimensões máximas de acordo com o modelo a seguir:

2.18.1.1. Modelo de torre:

Altura: 464,3mm

Largura: 308mm

Profundidade: 680mm

2.18.1.2. Modelo de Rack:

Altura: 176mm

Largura: 482 mm

Profundidade: 680mm

2.18.2. Caso fornecido modelo Rack deverá ser considerado o fornecimento de kit telescópico para acomodação e remoção do equipamento em rack 19" fixação frontal e traseira para rack de até 1000 mm;

2.18.3. Deve suportar sistema de fontes de alimentação redundantes, com dispositivo de alerta no caso de falha.

2.18.4. Possuir baia instalada internamente ao servidor, mas com acesso externo, que permita a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) discos rígidos Hot-Swap ou Hot Plug.

2.18.5. Não possuir "cantos vivos", arestas ou bordas, internas ou externas, que sejam cortantes.

2.18.6. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

2.18.7. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, estas deverão possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes.

2.18.8. Deverá fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação do gabinete.

2.19. PROCESSADOR

2.19.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) processadores padrão x86 com tecnologia Octa-Core ou superior e desenvolvido para servidor.

2.19.2. O processador deverá realizar controle de temperatura.

2.19.3. O modelo do equipamento com os respectivos processadores ofertados deve possuir velocidade mínima de clock 2.1Ghz, cache de 11MB.

2.19.4. Possuir FAN Intelligent System ou tecnologia similar, que possibilite alta dispersão térmica e seja auxiliado por ventilação forçada do gabinete para garantir a vida útil do processador bem como dissipador de alta dispersão calórica, implementados de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2.19.5. Possuir capacidade mínima de memória cache de 11MB.

2.19.6. Possuir capacidade mínima de 6.4GT/s (Giga-transfers/seconds).aes

2.19.7. Possuir recursos para instruções de virtualização de I/O.

2.19.8. O processador deverá suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard).

2.20. PLACA PRINCIPAL

2.20.1. Memória RAM com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) Gigabytes e com arquitetura DDR4 e frequência de operação mínima de 2.666 Mhz.

2.20.2. As memórias do povoamento dos núcleos dos processadores deverão ter os mesmos tamanhos e frequências, ou seja, deverão ser idênticas.

2.20.3. O povoamento das memórias deverá ser distribuído igualmente entre os “canais de memória” dos processadores ofertados.

2.20.4. Permitir a expansão da memória RAM a, no mínimo, 192 (cento e noventa e dois) Gigabytes.

2.20.5. Disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) slot de expansão padrão PCI-e (PCI Express) ou superior, livre, após a instalação de todos os dispositivos.

2.20.6. Disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) slots de expansão padrão RDIMM ou superior, livre, após a instalação de todas as memórias.

2.20.7. Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída com conector tipo DB15 para monitor VGA.

2.20.8. Interface de vídeo compatível com padrão VGA, ou superior, operando sob uma resolução mínima de 1024x768.

2.20.9. Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS) padrão 2.0 ou superior.

2.20.10. Não serão aceitas interfaces USB instaladas por meio de Placas de expansão de portas ou qualquer outro tipo de interface que não seja nativa do equipamento.

2.20.11. Possuir recurso tecnológico integrado que garanta que o servidor seja automaticamente reinicializado em caso de falha do sistema (como por exemplo travamento devido a memory leak, overclocking, instabilidade elétrica, etc.).

2.21. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

2.21.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) discos com tecnologia Serial Ata – SATA ou SAS (todos idênticos) de, no mínimo, 2 (dois) Terabytes cada e dimensões máximas de 3,5”(três virgula cinco polegadas), compatíveis com a controladora cotada com o equipamento.

2.22. CONTROLADOR SATA ou SAS

2.22.1. Possuir, no mínimo, 1 (um) controlador SATA ou SAS, RAID por Driver ou por Hardware.

2.22.2. Compatível com os padrões RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10 por hardware ou software.

2.22.3. Operar com taxa de transferência de, no mínimo, 6 (Seis) Gbit/s.

2.22.4. Suportar, no mínimo, 04 (quatro) unidades de disco.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Deverá ser apresentado pelo CONTRATADO na data de realização do pregão em conjunto com a proposta comercial, uma carta do fabricante ou distribuidor autorizado credenciando o CONTRATADO no fornecimento dos produtos especificados neste termo de referência;

3.2. DOS REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

3.2.1. Garantia total no equipamento de 36 (trinta e seis) meses on-site com atendimento na modalidade 8x5 NBD (Next Business Day), ou seja, 8 horas por dia e 5 dias por semana (Segunda a sexta-feira) com tempo de resposta telefônica de 2 horas e solução no próximo dia útil a partir da abertura do chamado;

3.2.2 Prestar a substituição avançada de peças, as quais minimamente deverão ser entregues no próximo dia útil entre 8 horas e 17 horas (caso o pedido seja recebido antes das 15h, horário local); no caso de problema, o CONTRATADO acionará seu técnico devidamente qualificado e uniformizado que realizará atendimento e solução do problema até 8 (oito) horas após a abertura do chamado ou em data e hora agendada pelas ENTIDADES LICITANTES.

3.2.3. O CONTRATADO deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível dentro do regime contratado 8x5, nos horários comerciais das 8 às 16h (Minimamente);

3.2.4. O CONTRATADO deverá disponibilizar para acesso ao CSM, canal de comunicação telefônico para todos os acionamentos do CONTRATANTE para o CONTRATADO, onde deverão ser fornecidos códigos de protocolo que servirão como referência para os acionamentos e para acompanhamento das SLA/ANS em aberto;

3.2.5. Equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade do CONTRATADO superiores a 02 dentro de um período de 180 dias deverão ser trocados por equipamentos novos completos do mesmo modelo ou superior sem qualquer ônus para as ENTIDADES LICITANTES em até 03 dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para o CONTRATADO pelas ENTIDADES LICITANTES.

3.2.6. No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pelo CONTRATADO, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

3.2.7. Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de abertura desta licitação.

3.2.8. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais da fabricante ou do CONTRATADO com formação técnica em tecnologia da informação e comunicação ou em áreas profissionais correlatas, devidamente identificados e uniformizados.

3.2.9 Todos os atendimentos deverão mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos.

3.2.10. É de responsabilidade do CONTRATADO que todo o sistema composto por hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelas ENTIDADES LICITANTES.

3.2.11. Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos (acima de 15 unidades), caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, o CONTRATADO deverá promover o retrofit (substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote) ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para as ENTIDADES LICITANTES, em um prazo máximo de 30 dias, a partir da data de acionamento das ENTIDADES LICITANTES ao CONTRATADO. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente para as ENTIDADES LICITANTES.

3.2.12 O CONTRATADO ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em regime 24x7. Deverão ser centralizados todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto para este grupo na CSM.

3.2.13. O CONTRATADO ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar para acesso ao CSM, canal de comunicação telefônico através de discagem direta gratuita (DDG). Para todos os acionamentos das ENTIDADES LICITANTES para o CONTRATADO, deverão ser fornecido código de protocolo que servirão como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento dos RNS.

4.3. SEGURANÇA

4.3.1. O CONTRATADO deverá seguir a política de segurança do SESI e SENAI, respeitando seus critérios de segurança. Todos os controles referentes à comunicação,

especificados na política de segurança das Entidades Licitantes, serão auditados periodicamente a critério das mesmas.

4.3.2. AS ENTIDADES LICITANTES notificarão o CONTRATADO sobre mudanças na política de segurança com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da aplicação da mudança de política de segurança.

4.3.3. O acesso à infraestrutura das unidades das ENTIDADES LICITANTES, seja ele de qualquer natureza, só poderá ocorrer com a autorização fornecida pela GETIC ou por área designada pela mesma, indicando que as ENTIDADES LICITANTES estão cientes do acesso.

5. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

5.1 - Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3 - Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.4 – Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

5.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6 - Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

5.7 - Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

6. QUANTIDADE ESTIMADA / VALORES LIMITADORES

ITEM	DESCRIPTIVO	Quantidade Estimada	Valor Unitário Limitador R\$	Valor Total Limitador R\$
01	SERVIDOR TIPO 01 (SRV01)	40	12.873,00	514.920,00
02	SERVIDOR TIPO 02 (SRV02)	16	23.590,00	377.440,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$				892.360,00

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM E/OU SERVIÇO

A planilha digital (Excel) com a lista das unidades encontra-se anexa ao portal portaldecompras.fiesc.com.br junto ao arquivo digital deste Edital.

8. DO PAGAMENTO E DADOS PARA FATURAMENTO

As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi-DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e validação das especificações técnicas, conforme condições de pagamentos previstas na Ordem de Compra.

O pagamento será feito pelo Sesi e SENAI, em moeda nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos produtos, validação das especificações técnicas e apresentação da nota fiscal.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução dos serviços estará sob responsabilidade de:

- Dinei Vicente /TIT/GETIC;
- Leandro A. Kopper /TIT/GETIC; e
- Rodrigo Hansen Coelho / GETIC – TIT – Ramal 53287

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SESI/SENAI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação(*Tipo*) n.º/2019 da FIESC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD.	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
PREÇO GLOBAL					R\$

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os materiais a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SESI/SENAI/SC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO 1 – ENTIDADE(S) LICITANTE(S)

Nome	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Nome	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88034-001

QUADRO 2 – FORNECEDOR

Nome			
Endereço		Telefone	0000-0000
CNPJ	00.000.000/0000-00	E-mail	
Conta bancária			
Representante legal		CPF	000.000.000-00

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto			
Valor global estimado	R\$	()	POR DEMANDA
Vigência	XX Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

Comarca de	
------------	--

Pelo presente instrumento particular, a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) identificada(s) no Quadro 1, neste ato representadas pelo Gerente de Administração, Sr. Fernando Pisani de Linhares, e, de outro lado, a empresa identificada no Quadro 2 como FORNECEDOR e assim doravante denominada, têm entre si ajustada a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços de XXXXXXXXXX para atender as ENTIDADES LICITANTES, pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no Processo de Licitação – XXXXXXXX nº XXX/XXXX.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata, as ENTIDADES LICITANTES não ficarão obrigadas a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital Licitação e seus anexos;
- b. Proposta Comercial e seus anexos.

Parágrafo Único - A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre as ENTIDADES LICITANTES e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de XXXXXXXX nº XXX/XXXX, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas:

Item	Descrição	Marca	Quant. registrada	Valor unitário
X	Xxxxx	Xxx	Xx	R\$
X	Xxxxx	Xxx	Xx	R\$
Valor total estimado:				R\$

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados num prazo inferior a 12 (doze) meses. Após este período, poderão sofrer reajuste, observados os seguintes critérios:

- a. Através de pesquisa de mercado com solicitação de no mínimo, 03 (três) orçamentos entre empresas do mesmo ramo;
- b. O preço médio de mercado será determinado pela aritmética simples, com base nos orçamentos obtidos.

Parágrafo 1º - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal a GEADM – Gerência de Administração, especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo 2º - O disposto no Parágrafo 1º aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

Parágrafo 3º - A atualização dos preços não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da FIESC e/ou suas Entidades, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pelas ENTIDADES LICITANTES somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

Parágrafo 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades das ENTIDADES LICITANTES (local descrito na Ordem de Fornecimento). Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pela ENTIDADE LICITANTE na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita no Quadro 2 deste instrumento, firmado entre as partes.

Parágrafo 4º - Fica expressamente vedada à vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item XX do Edital de XXXXXXXXXXXXXXX n° XXX/XXXX.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Quadro 3 deste instrumento,

podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA 8ª – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento – OF, as ENTIDADES LICITANTES poderão garantir a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

- a. Notificação (por escrito);
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento com as ENTIDADES LICITANTES, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo 1º - As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, salvo quando previstos em edital outras condições:

- a. A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a aplicação de multa compensatória fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento;
- b. O FORNECEDOR estará sujeito à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10%.

Parágrafo 2º - A multa aplicada poderá ser deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo 3º - Se discordar da(s) penalidade(s) aplicada(s), o FORNECEDOR poderá apresentar pedido de recurso.

Parágrafo 4º - A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de caso “fortuito” ou de “força maior” se devidamente comprovados.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 deste instrumento para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____



Contratante(s)

Contratado

Testemunhas

Gestor do Contrato

Eficiência Operacional (OU AGO/Gerência)

Jurídico

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE COMPRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SESI/SENAI/SC

ORDEM DE FORNECIMENTO					Contrato:
					Data:
					Número OF:
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Depósito em conta corrente, até 28 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
OBS: (1) As notas fiscais deverão ser recebidas com pelo menos uma semana de antecedência à data de pagamento.					
(2) As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 do mês. Caso ocorra emissão após esta data a nota será devolvida para cancelamento onde só serão aceitas com nova emissão a partir do 1º dia do mês seguinte.					
ITENS DA OF					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
					Data / / .



ANEXO VII – LOCAIS DE ENTREGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SESI/SENAI/SC

A planilha digital (Excel) com a lista das unidades encontra-se anexa ao portal portaldecompras.fiesc.com.br junto ao arquivo digital deste Edital.